

Instrução Normativa 018/2025

DISPÕE SOBRE A NORMAS PARA O PROCESSO DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA “APRENDER MAIS” PARA O ANO LETIVO DE 2026.

Art.1º - As inscrições dos (das) alunos (as) para o ano letivo de 2026 serão realizadas por meio de formulário eletrônico encaminhado pela Unidade Escolar, no período de 09 a 20 de fevereiro de 2026.

Art.2º - É obrigatório que o (a) aluno (a) esteja regularmente matriculado (a) na Unidade Escolar para realização da inscrição.

Art.3º - No ato da inscrição, os responsáveis legais deverão escolher os projetos de interesse dos alunos (as), em conformidade com o cronograma apresentado pela Unidade Escolar.

Art.4º - A quantidade de vagas disponíveis para cada atividade é limitada para garantir a qualidade das aulas.

Art.5º - As vagas, dias, horários e turmas dos projetos extracurriculares serão divulgados pelas Unidades Escolares.

Art.6º - As turmas serão formadas com no mínimo 10 alunos.

Art.7º - Os projetos poderão ser ofertados em dois ou mais dias, e respeitar-se-á a opção do (a) aluno (a) até o limite de vagas. Em caso de inexistência de vaga, no dia e horário pretendido, o (a) aluno (a) poderá ser realocado em outra turma, desde que haja vaga disponível.

Art.8º - O (a) aluno (a) que não for atendido na opção pretendida entrará na lista de espera, que terá como critério a ordem de inscrição.

Art.9º - A solicitação para alteração de projetos educacionais extracurriculares deverá ser redigida de próprio punho pelo responsável do (a) aluno (a) a qualquer tempo. O deferimento dependerá da existência de vaga.

Art.10 - Para a desistência de participação do Programa Aprender Mais, o responsável pelo (a) aluno (a) deverá comparecer presencialmente na Unidade Escolar para preencher o termo de desistência.

Art.11 O novo período de inscrições será aberto a partir do dia 09 de março de 2026.

Art.12 As aulas dos projetos extracurriculares iniciarão no dia 02 de março de 2026.

Art.13 Os alunos (as) que não comparecerem às aulas por mais de 3 dias consecutivos, o responsável deverá justificar as ausências na Unidade Escolar, por escrito.

Art.14 Ao realizar a inscrição, o responsável pelo (a) aluno (a) estará de acordo com as instruções e regras estabelecidas neste documento.

Art.15 Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Caetano do Sul, 09 de dezembro de 2026

Fabiano Augusto João

Secretário Municipal de Educação